LEI Nº 2.115/2003

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica autorizado a proceder a doação de um lote de terreno no bairro São João neste Município, lote este de número 16 da quadra 06 à Associação dos Moradores do bairro São João.

Art. 2° - O donatário deverá edificar no imóvel no prazo de dois anos, sob pena de reversão do referido bem ao patrimônio do doador.

Art. 3° - O referido imóvel ficará onerado com a cláusula de inalienabilidade pelo período de cinco anos, sendo que o imóvel deverá ser utilizado para as atividades próprias da associação, tudo sob as penas de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e três (05/05/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração